



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2023

Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção ao Centro de Pesquisas Folclóricas Raízes Litorâneas do Município de Xangri-Lá.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a título de subvenção nos termos desta Lei, recursos orçamentários no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** ao Centro de Pesquisas Folclóricas Litorâneas, **CNPJ 34.192.730/0001-53**.

Art. 2º O benefício referido no artigo anterior será concedido observando, dentre outros, os critérios de repasse e prestação de contas estabelecidos no Decreto nº 84/2017, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação específica da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Tem por objetivo o presente projeto de lei, solicitar autorização desta Casa Legislativa para conceder subvenção ao Centro de Pesquisas Folclóricas Raízes Litorâneas do Município de Xangri-Lá.

Justifica-se o presente projeto, tendo em vista o valor repassado pela Câmara de Vereadores através de adiantamento do duodécimo.

Desta forma, envio para que seja apreciada a presente proposta de alteração de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, cumpridas as formalidades essenciais, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 27 de junho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal